

Proc. Administrativo 42- 2.451/2026

De: Eliete M. - SCOM - LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2026 às 14:16:56

Setores envolvidos:

DGE, DGE - DAJ, DGE - CINT, DGE - AJU, DGE - APO, DGE - ENG, ADM, DGE - DPROD, ADM - SCOM, ADM - CONT, SCOM - LIC

PRC 034/2026 - Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para participação em chamadas públicas de projetos (CPP) de programas de eficiência energética em âmbito nacional, representando o DMAES.

Boa tarde Eduardo G. Rodrigues Bemfeito - DGE

Neste ato faço a inclusão do 1º Terno de Retificação do Edital e TR, gentileza assina-lo, para continuarmos dando andamento ao processo.

—
Eliete Pires Marques

Pres. de Licitação



Anexos:

Termo_de_Retificacao_do_Edital_e_TR.pdf

*1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.368/2026

O **DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG**, UASG 928496, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, com sede administrativa na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-141, por meio da Agente de Contratação, **Eliete Pires Marques**, matrícula funcional nº 391, torna público que, por determinação de seu Diretor Geral, **Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação do Edital de Credenciamento nº 002/2026 ao Termo de Referência nº 37/2026, concluído em 28 de setembro de 2026, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1. A presente retificação tem por finalidade adequar o Edital de Credenciamento nº 002/2026 às alterações e aos aperfeiçoamentos introduzidos no Termo de Referência nº 37/2026, especialmente quanto ao objeto, às atividades abrangidas, à habilitação técnica, à classificação, à ordem de convocação, ao procedimento de análise dos projetos pela CEMIG ou entidade responsável pela respectiva Chamada Pública, às obrigações das partes e às condições de remuneração e execução.

2. DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O item 1.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas de engenharia especializadas em serviços de conservação de energia – ESCO, ou empresas de engenharia habilitadas, para participação em Chamadas Públicas de Projetos – CPP de Programas de Eficiência Energética, especialmente do Programa de Eficiência Energética – PEE da CEMIG, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco, representando o DMAES, conforme condições, requisitos e exigências estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

O credenciamento compreenderá as atividades necessárias à representação técnica do DMAES perante a CEMIG ou outra concessionária ou entidade responsável pela respectiva Chamada Pública, incluindo, conforme as condições do programa: levantamento inicial das unidades consumidoras; pré-diagnóstico energético; diagnóstico energético; medições; estudos técnicos; estudos de viabilidade; análise tarifária e econômica; elaboração e estruturação dos projetos; elaboração da documentação técnica exigida; submissão do projeto à respectiva Chamada Pública; acompanhamento da análise; atendimento a solicitações de esclarecimentos, correções e complementações; acompanhamento do processo de aprovação ou seleção; execução do projeto e das intervenções aprovadas; descarte ambientalmente adequado; comprovação dos

resultados e encerramento técnico-documental do projeto; e demais atividades técnicas necessárias à adequada representação do DMAES perante a concessionária ou entidade responsável.”

3. DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e no Termo de Referência serão credenciados, não havendo limitação prévia do número de empresas credenciadas.

3.2. Após a habilitação, será atribuída pontuação aos credenciados segundo os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para estabelecer a ordem de convocação.

3.3. A pontuação não será utilizada para definir quem poderá ou não ser credenciado, não constituindo julgamento destinado à escolha de vencedor ou à exclusão de interessado regularmente habilitado.

3.4. A classificação não limitará o número de empresas credenciadas e não conferirá, por si só, direito à convocação imediata ou à execução de projeto.

3.5. A convocação dos credenciados observará rigorosamente a ordem de classificação.

3.6. A primeira convocação para desenvolvimento e apresentação do projeto ocorrerá 10 (dez) dias após a publicação do Edital, observado o procedimento previsto neste Termo de Retificação e no Termo de Referência.

4. DA MATRIZ DE PONTUAÇÃO

4.1. Fica incorporada ao Edital, para fins de classificação e ordem de convocação, a seguinte matriz de pontuação, conforme o Termo de Referência:

Item	Critério	Pontuação
01	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do PEE da CEMIG, representando pessoa jurídica de direito público	05 pontos por projeto selecionado
02	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do PEE da CEMIG, representando ente privado	01 ponto por projeto selecionado
03	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias, representando pessoa jurídica de direito público	02 pontos por projeto selecionado
04	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias, representando ente privado	01 ponto por projeto selecionado
05	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública “Energia Zero em Prédios Públicos” – PROCEL/ENBPar	05 pontos por projeto selecionado

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova / Minas Gerais – CEP: 35430- 141

EMAIL: licitacao@dmaespontenova.mg.gov.br

WEBSITE: www.dmaespontenova.mg.gov.br

06	Valor financeiro total de projetos selecionados e executados pela empresa, representando pessoas jurídicas de direito público	05 pontos a cada R\$ 1.000.000,00 completos
07	Valor financeiro total de projetos selecionados e executados pela empresa, representando ente privado	01 ponto a cada R\$ 1.000.000,00 completos
08	Serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE em edificações públicas, com recursos de Chamadas Públicas da ANEEL e/ou ENBPar/PROCEL	02 pontos por projeto executado
09	Engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa	02 pontos por profissional
10	Profissional com certificação ativa PMP, com vínculo comprovado à empresa	01 ponto por profissional
11	Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, da empresa ou de profissional comprovadamente vinculado	01 ponto por certificação

4.2. Quanto aos itens 01 a 05, a comprovação observará os documentos indicados no Termo de Referência, inclusive ata de resultado final da Chamada Pública e ART correspondente, quando cabível. Quanto aos itens 06 e 07, serão considerados os valores financeiros efetivamente executados pela empresa nos projetos selecionados, conforme os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.

4.3. O interessado deverá apresentar cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos comprobatórios. A ausência de documento necessário implicará a não atribuição da respectiva pontuação, sem prejuízo da habilitação.

4.4. A ausência do cálculo da pontuação não implicará desclassificação do credenciamento, podendo a Administração apurar a pontuação com base na documentação apresentada, ressalvada a realização de diligência.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na pontuação, serão observados sucessivamente: I – maior pontuação no item 01; II – persistindo o empate, maior pontuação no item 05; III – persistindo o empate, maior pontuação no item 06; IV – persistindo o empate, sorteio, na forma estabelecida no Edital.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Sem prejuízo dos demais documentos previstos no Edital, a habilitação técnica deverá observar o Termo de Referência nº 37/2026, incluindo:

- a) registro da pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente – CREA ou equivalente;
- b) Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, emitida pela respectiva entidade de classe, de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do PEE da ANEEL e/ou projetos no âmbito do programa Energia Zero em Prédios Públicos da ENBPar/PROCEL;
- c) comprovação do vínculo do profissional;
- d) certificação CMVP – Certified Measurement & Verification Professional, da AEE, ou PMVA – Performance Measurement and Verification Analyst, da EVO, válida para pelo menos 01 profissional vinculado à empresa;
- e) pelo menos 01 Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando experiência em execução de projetos no âmbito do PEE da ANEEL.

7. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO E DA ANÁLISE PELA CEMIG

7.1. O primeiro credenciado será convocado para desenvolver e apresentar o projeto referente à oportunidade definida pela Administração e pela respectiva Chamada Pública.

7.2. O credenciado convocado deverá elaborar, estruturar, submeter e acompanhar o projeto perante a CEMIG ou entidade responsável pela respectiva Chamada Pública, observando integralmente as regras do programa.

7.3. A aprovação ou seleção do projeto será de competência exclusiva da CEMIG ou da entidade responsável pela respectiva Chamada Pública, conforme seus critérios, regulamentos e procedimentos.

7.4. Enquanto o projeto apresentado pelo credenciado estiver em análise, não será convocado o próximo credenciado para a mesma oportunidade.

7.5. Caso o projeto seja aprovado ou selecionado, será encerrada a rodada correspondente, não sendo convocado o próximo credenciado para a mesma oportunidade.

7.6. Caso o projeto seja definitivamente não aprovado ou não selecionado, será convocado o próximo credenciado, observada a ordem de classificação.

7.7. A mera solicitação de esclarecimentos, correções, complementações ou ajustes pela CEMIG ou entidade responsável não será considerada não aprovação do projeto e não autorizará, por si só, a convocação do próximo credenciado.

7.8. Considera-se encerrada a oportunidade de um credenciado somente após manifestação formal da CEMIG ou entidade responsável que caracterize a aprovação/seleção ou a não aprovação/não seleção definitiva do projeto, ressalvadas as demais hipóteses expressamente previstas no Edital.

8. DA EXECUÇÃO E DA MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

8.1. As atividades decorrentes de cada convocação deverão obedecer integralmente ao Edital da respectiva Chamada Pública, às regras e orientações da CEMIG, ao PROPEE, às normas da ANEEL, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes.

8.2. Quando exigível, os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações observarão o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance – PIMVP e o guia aplicável ao PEE regulado pela ANEEL.

8.3. As atividades de medição e verificação deverão ser realizadas por profissional com certificação CMVP ou PMVA, conforme as regras aplicáveis.

9. DA REMUNERAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE DESPESA PELO DMAES

9.1. O simples credenciamento, a classificação e a convocação para elaboração e submissão de projetos não gerarão, por si só, despesa para o DMAES.

9.2. A remuneração da empresa responsável observará exclusivamente as regras e os recursos previstos no respectivo Programa de Eficiência Energética e na correspondente Chamada Pública, não havendo, pelo simples credenciamento, garantia de remuneração pelo DMAES.

9.3. Ainda que o projeto não seja selecionado ou aprovado, o DMAES não assumirá os custos de elaboração da proposta pela empresa, salvo previsão expressa na respectiva Chamada Pública ou em instrumento jurídico específico.

9.4. Quando a execução for objeto de contratação direta pela CEMIG, a remuneração será estabelecida entre a concessionária e a empresa responsável, cabendo ao DMAES apenas os repasses eventualmente previstos no instrumento aplicável, inclusive recursos a fundo perdido, quando houver.

10. DA ADEQUAÇÃO DOS DEMAIS ITENS E ANEXOS

10.1. Os itens do Edital e os anexos que tratem de objeto, habilitação, classificação, pontuação, convocação, execução, remuneração, obrigações do credenciado e do DMAES deverão ser interpretados em conformidade com a presente retificação e com o Termo de Referência nº 37/2026, retificado.

10.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não conflitem com a presente retificação.

11. DA PUBLICIDADE E DO PROSSEGUIMENTO

11.1. A presente retificação deverá ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital, assegurando-se publicidade, transparência e conhecimento aos potenciais interessados.

11.2. Considerando que a presente retificação altera condições objetivas do procedimento, inclusive critérios de classificação, habilitação e convocação, a Administração deverá observar, antes do

prosseguimento, as regras legais e editais aplicáveis quanto à eventual necessidade de reabertura ou prorrogação de prazo e à atualização das datas do procedimento.

11.3. Integra a presente retificação, para todos os fins, o Termo de Referência nº 37/2026, versão retificada, concluído em 28/09/2026.

Ponte Nova/MG, 29 de setembro de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
DIRETOR GERAL
Matrícula Funcional nº 750

DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO

Termo de Referência 37/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2026	928496-DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO	HUDSON CARDOSO FIALHO	28/09/2026 10:43 (v 0.15)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		2.368/2026

1. Definição do objeto

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de empresas de engenharia especializadas em serviços de conservação de energia – ESCO, ou empresas de engenharia habilitadas**, para participação em Chamadas Públicas de Projetos – CPP de Programas de Eficiência Energética, especialmente do Programa de Eficiência Energética – PEE da CEMIG, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco, representando o DMAES, conforme condições, requisitos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

O credenciamento compreenderá as atividades necessárias à representação técnica do DMAES perante a CEMIG ou o concessionária ou entidade responsável pela respectiva Chamada Pública, incluindo, conforme as condições do programa:

- a) levantamento inicial das unidades consumidoras;
- b) pré-diagnóstico energético;
- c) diagnóstico energético;
- d) medições;
- e) estudos técnicos;
- f) estudos de viabilidade;
- g) análise tarifária e econômica;
- h) elaboração e estruturação dos projetos;
- i) elaboração da documentação técnica exigida;
- j) submissão do projeto à respectiva Chamada Pública;

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO ALRQ, FIDELIS RIGUES BELO e MARIO SERRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://dmaesportalnova.100c.com.br/verificacao



- k) acompanhamento da análise do projeto;
- l) atendimento a solicitações de esclarecimentos, correções e complementações;
- m) acompanhamento do processo de aprovação ou seleção;
- n) execução do projeto e de intervenções aprovadas;
- o) descarte ambientalmente adequado;
- p) comprovação dos resultados e encerramento técnico-documental do projeto;
- n) demais atividades técnicas necessárias à adequada representação do DMAES perante a concessionária ou entidade responsável.

1.2. O credenciamento será aberto a **todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência**, não havendo limitação prévia do número de empresas credenciadas.

1.3. Todos os interessados que forem considerados habilitados serão credenciados, desde que cumpridos integralmente requisitos estabelecidos no Edital.

1.4. Excepcionalmente, em razão da existência de número potencialmente superior de empresas credenciadas em relação às oportunidades de apresentação de projetos disponíveis nas Chamadas Públicas, será estabelecida **classificação objetiva mediante critérios de pontuação**.

1.5. A pontuação obtida por cada credenciado terá **exclusivamente a finalidade de estabelecer a ordem de convocação**, não constituindo julgamento destinado à escolha de vencedor ou à exclusão dos demais interessados regularmente credenciados.

1.6. A classificação não limitará o número de empresas credenciadas e não conferirá, por si só, direito à convocação imediata ou à execução de projeto.

1.7. A convocação dos credenciados será realizada observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

1.8. O primeiro credenciado será convocado para desenvolver e apresentar o projeto referente à oportunidade definida pela Administração e pela respectiva Chamada Pública.

1.9. O credenciado convocado deverá elaborar, estruturar, submeter e acompanhar o projeto perante a CEMIG ou entidade responsável pela respectiva Chamada Pública, observando integralmente as regras do programa.

1.10. A aprovação ou seleção do projeto será de competência exclusiva da CEMIG ou da entidade responsável pela respectiva Chamada Pública, conforme seus critérios, regulamentos e procedimentos.

1.11. Enquanto o projeto apresentado pelo credenciado estiver em análise pela CEMIG ou pela entidade responsável pela Chamada Pública, não será convocado o próximo credenciado para a mesma oportunidade.

1.12. Caso o projeto seja **aprovado ou selecionado**, será encerrada a rodada correspondente, não sendo convocado o próximo credenciado para a mesma oportunidade.

1.13. Caso o projeto seja **definitivamente não aprovado ou não selecionado**, será convocado o próximo credenciado, observada a ordem de classificação.

1.14. A mera solicitação de esclarecimentos, correções, complementações ou ajustes pela CEMIG ou entidade responsável pela Chamada Pública **não será considerada não aprovação do projeto** e não autorizará, por si só, a convocação do próximo credenciado.

1.15. Para fins deste Termo de Referência, considera-se encerrada a oportunidade de um credenciado somente após manifestação formal da CEMIG ou entidade responsável pela Chamada Pública que caracterize a aprovação/seleção ou a não aprovação/não seleção definitiva do projeto, ressalvadas as demais hipóteses expressamente previstas no Edital.

2. Fundamentação da contratação

A presente solução fundamenta-se na demanda por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis e na necessidade de o poder público buscar oportunidades de aumento da eficiência das suas atividades e estruturas.

A partir da Lei nº 9.991/2000, as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica devem destinar percentual de sua receita operacional líquida ao desenvolvimento de Programas de Eficiência Energética – PEE, mediante Chamadas Públicas regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

No caso de projetos apresentados e selecionados representando o setor público, os recursos disponibilizados pelos programas podem representar oportunidade para modernização das instalações e melhoria da eficiência energética, reduzindo a necessidade de utilização de recursos próprios da Administração, conforme as regras da respectiva Chamada Pública.

O DMAES não dispõe de estrutura técnica especializada suficiente para realizar diretamente os diagnósticos, estudos, medições, estruturação e elaboração dos projetos de eficiência energética.

Diante disso, mostra-se necessária a disponibilização de empresas especializadas capazes de prestar esse apoio técnico.

A adoção do **credenciamento** mostra-se adequada porque permite que todos os interessados que comprovem capacidade para executar as atividades sejam credenciados, ampliando o universo de empresas disponíveis à Administração.

A classificação objetiva por pontos será utilizada exclusivamente para ordenar as oportunidades de convocação, considerando que poderá existir número de credenciados superior ao número de oportunidades de apresentação de projetos.

Essa sistemática permite conciliar:

- isonomia entre os interessados;
- transparência;
- objetividade;
- ampla participação;
- disponibilidade de empresas especializadas;
- necessidade de estabelecer ordem para as convocações; e
- submissão do projeto à avaliação técnica da CEMIG.

A sistemática não implica a escolha de um vencedor pelo DMAES, pois **todos os interessados que atenderem aos requisitos serão credenciados**, enquanto a classificação servirá apenas para estabelecer a ordem de oportunidade.

3. Descrição da solução

A solução consiste na seleção de empresa especializada para atuar em todas as fases do projeto de eficiência energética, desde o levantamento inicial das unidades consumidoras até a comprovação dos resultados perante a CEMIG, o DMAES e os órgãos reguladores ou financiadores competentes.

A solução será dividida em duas fases, a primeira é a fase de diagnóstico, estruturação e submissão do projeto e a segunda é a execução do projeto aprovado.

4. Requisitos da contratação

Os interessados deverão manter, durante o período de vigência do credenciamento e enquanto estiverem sujeitos a obrigações decorrentes de eventual convocação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas no procedimento.

4.1. Habilitação técnica

Deverá ser apresentado:

- a) registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente – CREA ou equivalente;
- b) Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, emitida pela respectiva entidade de classe, de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE da ANEEL e/ou projetos no âmbito do programa Energia Zero em Prédios Públicos da ENBPar/PROCEL;
- c) comprovação do vínculo do profissional mediante contrato social, carteira profissional, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente apto;
- d) Certificação CMVP – Certified Measurement & Verification Professional, da AEE – Association of Energy Engineers, PMVA – Performance Measurement and Verification Analyst, da EVO – Efficiency Valuation Organization, válida para pelo menos 01 profissional vinculado à empresa;
- e) pelo menos 01 Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando experiência em execução de projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE da ANEEL.

5. Modelo de execução do objeto

A execução das atividades decorrentes de cada convocação deverá obedecer integralmente às etapas definidas no Edital da respectiva Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE da CEMIG e às disposições constantes no regulamento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE", elaborado pela ANEEL, ou às normas que venham a substituí-los.

O credenciado convocado deverá prestar os serviços em conformidade com:

- a) o Edital e documentos da respectiva Chamada Pública;
- b) as regras e orientações da CEMIG;
- c) o PROPEE;
- d) as normas da ANEEL;
- e) as normas técnicas aplicáveis;
- f) as exigências dos órgãos reguladores e demais entidades competentes.

O credenciado convocado deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o **Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance – PIMVP** e o **Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL**, quando exigíveis.

As atividades de medição e verificação deverão ser realizadas por profissional com certificação CMVP ou PMVA, conforme as regras aplicáveis.

6. Modelo de gestão do contrato

A gestão do procedimento de credenciamento será exercida por servidores formalmente designados pelo DMAES.

Gestor do Termo de Compromisso: Carlos Henrique Marcelo, matrícula nº 481, Gestor de Contratos. E-mail: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone: (31) 3819-5367.

Fiscal / Responsável pelo acompanhamento técnico: Hudson Cardoso Fialho, matrícula nº 770, Diretor de Engenharia. E-mail: engenharia@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone: (31) 3819-5350.

Compete ao Gestor do Termo de Compromisso acompanhar os aspectos administrativos da sua execução, controlando a vigência, os prazos, as prorrogações, e as alterações formais do instrumento, e demais atos administrativos inerentes à função, bem como adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do termo.

Compete ao Fiscal responsável pelo acompanhamento técnico acompanhar as convocações, controlar a ordem de classificação, registrar as convocações realizadas, acompanhar a elaboração e submissão dos projetos, acompanhar o andamento dos projetos perante a CEMIG, registrar formalmente as decisões de aprovação, seleção ou não aprovação, comunicar ao Agente de Contratação, responsável pelo procedimento de credenciamento, a ocorrência de fatos que possam ensejar convocação do próximo credenciado, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado convocado.

Não haverá, no simples credenciamento, fiscalização de contrato de execução, uma vez que a habilitação e o credenciamento não constituem, por si sós, contratação de serviços.

Caso, em razão da respectiva Chamada Pública, venha a ser celebrado instrumento jurídico específico envolvendo o DMAES, serão designados os responsáveis correspondentes, observada a natureza do instrumento.

7. Critérios de medição e pagamento

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente com recursos oriundos do Programa de Eficiência Energética da concessionária distribuidora, observadas as regras do respectivo programa, não havendo utilização de recursos próprios do DMAES.

Ainda que a proposta do projeto da Contratada não seja selecionada pelo PEE, a Administração Municipal não possuiá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

8. Critérios de seleção do fornecedor

- 8.1. Todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação serão **credenciados**.
- 8.2. Após a habilitação, será atribuída pontuação aos credenciados, segundo os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.3. A pontuação não será utilizada para definir quem poderá ou não ser credenciado.
- 8.4. A pontuação terá exclusivamente a finalidade de estabelecer a **ordem de convocação**.
- 8.5. A primeira convocação acontecerá 10 dias após a publicação do edital.

8.6. MATRIZ DE PONTUAÇÃO:

Item	Descrição	Pontuação



01	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do PEE da CEMIG representando pessoas jurídicas de direito público	05 pontos por projeto selecionado
02	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do PEE da CEMIG representando ente privado	01 ponto por projeto selecionado
03	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias, representando pessoas jurídicas de direito público	02 pontos por projeto selecionado
04	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias, representando ente privado	01 ponto por projeto selecionado
05	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública "Energia Zero em Prédios Públicos" PROCEL da ENBPar.	05 pontos por projeto selecionado
06	Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em Chamadas Públicas do PEE/ANEEL e/ou ENBPar/PROCEL, representando pessoas jurídicas de direito público, comprovado através dos resultados oficiais publicados e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	05 (cinco) pontos a cada R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) completos, não podendo somar valor de projetos inferiores
07	Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em Chamadas Públicas do PEE/ANEEL e/ou ENBPar/PROCEL, representando ente privado, comprovado através dos resultados oficiais publicados e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ativo à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	01 (um) ponto a cada R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) completos, não podendo somar valor de projetos inferiores
08	Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – “Plano Brasileiro de Etiquetagem” em edificações públicas, com recursos de Chamadas Públicas da ANEEL e/ou ENBPar/PROCEL. Comprovação através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	02 pontos por projeto executado
09	Engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa	02 pontos por profissional
10	Profissional com certificação ativa PMP (Project Management Profissional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa.	01 ponto por profissional
	Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, tais	01 (um) ponto por certificação da empresa ou de profissional

Assinado por 31 pessoas: EDUARDO CALVO, FIDELIS RIGUES BEMFEITO e MARIO SÉRGIO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dnmaespondernova.1d0c.com.br/verificacao/6557-6D55-5590-0364-AeInfrme-o-ediag-0555-6F55-5590-0364-A>

Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

8.10.1. Habilitação jurídica

Deverão ser apresentados os documentos previstos no Edital, inclusive:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando juridicamente compatível com o objeto;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra forma societária admitida: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e documento comprobatório dos administradores;
- d) todas as alterações ou consolidação do ato constitutivo, conforme o caso.

8.10.2. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

Deverão ser apresentados:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede, relativa à atividade objeto do credenciamento;
- g) documentação comprobatória da condição de isento, quando aplicável.

8.10.3. Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, observada a legislação aplicável.

8.11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O credenciado deverá:

- a) cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
- b) manter as condições que ensejaram o credenciamento;
- c) prestar os serviços técnicos em conformidade com as regras da respectiva Chamada Pública;
- d) observar as normas da ANEEL e demais normas aplicáveis;
- e) executar os levantamentos, diagnósticos, estudos, medições e projetos com observância das normas técnicas;
- f) responder às solicitações da CEMIG ou entidade responsável pela Chamada Pública;
- g) corrigir inconsistências eventualmente identificadas;
- h) responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação;
- i) manter sigilo sobre informações e documentos do DMAES;
- j) entregar ao DMAES os documentos técnicos produzidos;

- k) manter equipe tecnicamente habilitada;
- l) manter as certificações exigidas;
- m) observar a legislação ambiental e de segurança aplicável;
- n) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução das atividades;
- o) acompanhar o projeto perante a CEMIG até a decisão final da respectiva Chamada Pública;
- p) não abandonar o projeto após sua submissão, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo DMAES;
- q) responder formalmente aos questionamentos da concessionária;
- r) assumir os custos que lhe couberem segundo as regras do credenciamento e da respectiva Chamada Pública.

8.12. OBRIGAÇÕES DO DMAES – CREDENCIANTE

Compete ao DMAES:

- a) disponibilizar ao credenciado convocado as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e projetos;
- b) disponibilizar, quando existentes, faturas, histórico de consumo, demanda contratada e demais informações necessárias;
- c) permitir acesso às unidades consumidoras, quando necessário;
- d) acompanhar tecnicamente as atividades;
- e) manter registro das convocações;
- f) observar rigorosamente a ordem de classificação;
- g) formalizar as convocações;
- h) acompanhar perante a CEMIG o andamento dos projetos;
- i) comunicar ao credenciado as informações recebidas da concessionária;
- j) registrar formalmente a aprovação, seleção, não aprovação ou não seleção do projeto;
- k) convocar o próximo credenciado quando caracterizada hipótese prevista no Edital;
- l) observar a legislação de proteção de dados pessoais.

8.12.1. O DMAES não assumirá os custos de elaboração do projeto pelo simples fato de o interessado ser credenciado ou convocado, salvo se houver previsão expressa na respectiva Chamada Pública ou instrumento jurídico específico.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Por se tratar de procedimento de credenciamento destinado à participação em Chamadas Públicas futuras, a habilitação para credenciamento e a classificação não gerarão, por si sós, despesa para o DMAES.

A eventual remuneração decorrente de projeto aprovado será realizada segundo as condições determinadas na respectiva Chamada Pública e pelo instrumento jurídico aplicável.

Assinado por 31 pessoas: FIDELIS RODRIGUES BEMFEITO e MARIO SÉRGIO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dnmaes.com.br/verificacao/C5557-6D55-5592-0304-AE1F55-5570-02960FA>

Quando a execução for objeto de contratação direta pela CEMIG, a remuneração será estabelecida entre a concessionária e a empresa responsável, cabendo ao DMAES apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos pela Concessionária no caso de seleção e execução do projeto no PEE.

Obs.: O valor de R\$ 0,01 foi inserido exclusivamente porque o sistema não reconhece o valor R\$ 0,00, não representando preço, remuneração ou estimativa de despesa.

10. Adequação orçamentária

Considerando que o simples credenciamento, classificação e convocação para elaboração e submissão de projetos não implicam, por si sós, desembolso inicial de recursos próprios do DMAES, não haverá, nesta fase, necessidade de reserva orçamentária para pagamento pela elaboração dos projetos.

Na hipótese de aprovação do projeto e disponibilização de recursos pela CEMIG ou outra concessionária, os recursos serão tratados conforme a natureza jurídica do instrumento firmado, sua forma de ingresso, as regras contábeis e orçamentárias aplicáveis e as orientações da área contábil e financeira do DMAES.

Caso venha a ser exigida contrapartida ou despesa própria da Autarquia, sua assunção dependerá previamente da identificação da obrigação; estimativa da despesa; existência de dotação orçamentária; disponibilidade financeira; autorização da autoridade competente; formalização da obrigação no processo administrativo.

11. Classificação da Informação

As informações constantes deste Termo de Referência possuem caráter público, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo eventualmente aplicáveis a documentos específicos do processo administrativo.

12. Análise de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência
Insuficiência de informações sobre unidades consumidoras	Média	Alto	Alto	Consolidar anexo com unidades consumidoras, faturas dos últimos 12 a 24 meses, demanda contratada e histórico de consumo	Solicitar segunda via de faturas e complementar dados
Definição inadequada do objeto	Média	Alto	Alto	Descrever o objeto de forma precisa no ETP, TR e Edital	Retificar os documentos antes da publicação
Necessidade de contrapartida financeira não prevista	Média	Alto	Alto	Prever que qualquer contrapartida depende de autorização, dotação, disponibilidade financeira e análise de vantajosidade	Submeter à autoridade competente e somente assumir a obrigação após regularização

Baixa participação de empresas	Média	Médio	Médio	Ampla publicidade, prazo razoável e critérios proporcionais	Reavaliar exigências e adotar providências previstas no Edital
Diagnóstico energético inconsistente	Média	Alto	Alto	Exigir ART, equipe qualificada e compatibilidade com faturas e operação real	Solicitar revisão ou correção antes da submissão
Erro na análise da habilitação	Média	Alto	Alto	Conferência documental e critérios objetivos	Revisão administrativa e correção da decisão
Erro na pontuação	Média	Alto	Alto	Matriz objetiva e documentação padronizada	Retificação da classificação, assegurados os mecanismos recursais
Questionamento da ordem de convocação	Média	Alto	Alto	Publicidade da classificação e critérios objetivos	Analisar recurso antes de prosseguir com a convocação
Desistência do credenciado convocado	Média	Médio	Médio	Prazos e condições claras no Edital	Convocar o próximo credenciado
Não aprovação do projeto pela CEMIG	Média/Alta	Alto	Alto	Observância integral das regras da Chamada Pública	Após decisão definitiva, convocar o próximo
Demora na análise da CEMIG	Média	Médio	Médio	Acompanhamento contínuo	Aguardar decisão formal; não convocar o próximo enquanto o projeto estiver em análise
Alteração das regras da Chamada Pública	Média	Alto	Alto	Monitoramento das regras vigentes	Adequar projeto ou encerrar a oportunidade conforme Edital
Concentração excessiva da pontuação em determinado critério	Média	Médio	Médio	Critérios proporcionais e previamente divulgados	Revisão formal antes da publicação, quando necessária

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Diretoria de Engenharia

Diretoria de Produção

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO ALPOD, ELISABETH BEMFEITO e MARIO SÉRGIO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmsasportnetnova.1doc.com.br/verificacao/C65F-P565-5A9C-D36F-Ae1nf0rma0-0e68ag-C65F-P565-5A9C-D36F-A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCB7-FD00-AADC-50FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUDSON FIALHO (CPF 112.XXX.XXX-06) em 28/09/2026 12:13:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO (CPF 073.XXX.XXX-34) em 28/09/2026 15:08:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIO SÉRGIO SILVA (CPF 036.XXX.XXX-28) em 29/09/2026 12:14:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/CCB7-FD00-AADC-50FA>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C55E-6F5E-5592-D261

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO (CPF 073.XXX.XXX-34) em 29/09/2026 16:24:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/C55E-6F5E-5592-D261>